



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2021111002-ADM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021111002-ADM

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

DATA DA LICITAÇÃO: 20/12/2021

HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 Horas

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empregada Global

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA JAGUARETAMA, Estado do Ceará, designada através por portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão permanente de licitação, Situada na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama-CE, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00horas, do dia 20/12/2021, na sede DA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, situada Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama - CE, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02 e 03, com as propostas Técnica e de Preços respectivamente, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00horas, do dia 20/12/2021, no setor de licitações localizado no endereço supramencionado terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas Técnica e de preços.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e propostas Técnica e de preços, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021111002-ADM**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021111002-ADM**



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 2021111002-ADM**

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4. OBJETO, VALOR ESTIMADO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.**
- 4.2. Mediante o *regime de execução indireta com empreitada por preço global*, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.
- 4.3. A presente licitação importa o valor global estimativo de R\$ 508.399,92 (quinhentos e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme cotações de preço anexas a este processo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício 2022 Atividade 0303.041220003.2.010 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec. de Adminst. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0707.121220013.2.027 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com fonte de recurso: Ordinário.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e não esteja impedida de contratar com a administração.
- 6.2. Não poderão participar desta licitação:
- 6.2.1 Empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.2 Não poderá participar desta licitação, empresas não cadastradas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA ou que não atenderem ao cadastramento até o terceiro dia anterior a data do certame, conforme disposição contida no Artº 22, § 2º da Lei 8.666/93;
- 6.2.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 6.2.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7 Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA ou responsável pela licitação;
- 6.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações

- 6.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artº 9º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Participarão desta, empresas pertencentes ao ramo de atuação consonante ao objeto licitado em momento, que esteja em situação regular junto à PREFEITURA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

7.2. Os interessados em participar do presente devem cadastrar-se junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme dispõe o Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93.

7.2.1. O interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições de cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se ao Setor desta Municipalidade no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, levando a documentação necessária, ocasião em que, constatada a regularidade, receberá o documento de CRC deste órgão que lhe permitirá participar nesta licitação.

7.2.1.1. Para o cadastramento no Setor de Licitações desta municipalidade, são necessários os documentos estipulados pela Comissão de Licitação, que poderão ser consultados por meio do telefone (88) 3576-1305 ou pelo e-mail licitação@jaguaretama.ce.gov.br e ou portal da transparência, e que deverão ser apresentados no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o prazo de que trata o subitem anterior, quando da intenção de concorrer nesta licitação.

7.3. Relativamente à documentação referente à habilitação, o licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, emitido até o terceiro dia anterior a data da licitação (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93), bem como os seguintes documentos no envelope nº 1:

7.3.1. Habilitação jurídica:

- 7.3.1.1. Cédula de Identidade do(s) responsável(is) pela licitante;
- 7.3.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.3.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.3.1.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa de débitos junto ao setor competente.
- 7.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa de débitos junto ao setor competente.
- 7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.2.9. Caso o licitante vencedor seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica:

- 7.3.3.1. Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprove a sua habilitação e validade para o exercício das atividades.
- 7.3.3.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.3.3.2.1. **Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado/averbado no Conselho Regional de Contabilidade, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com as parcelas de maior relevância indicadas abaixo:**

- a) Execução de serviços em contabilidade pública;
- b) Planejamento da Execução Orçamentária e Financeira;
- c) Justificativas técnico-contábeis (LRF, Tribunais e CGU);

7.3.3.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.3.3.3.1. **Comprovação da empresa licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, 01 (um) profissional de nível superior em contabilidade – CONTADOR(A), 01 (um) profissional de nível médio em contabilidade – CONTABILISTA devidamente inscrito(s) e em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, cuja comprovação se dará através de certidão emitida pelo referido Conselho de Classe dentro do prazo de validade.**

7.3.3.3.1.1. **A comprovação do vínculo dos profissionais do quadro permanente da proponente, será feita:**

- a) **Se sócio**, comprovação da participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado no órgão competente;
- b) **Se empregado**, comprovação do vínculo empregatício através de cópia do Livro de Registro de Empregado ou da Ficha de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) **Se contratado (prestador de serviço)**, comprovação do vínculo, através de cópia do contrato de prestação de serviço;
- c.1) **Se o profissional for contratado/prestador de serviço**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura do certame, devidamente assinado.

7.3.3.3.1.2. **A proponente deverá juntar declaração expressa assinada pelos seus profissionais indicados, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais técnicos.**

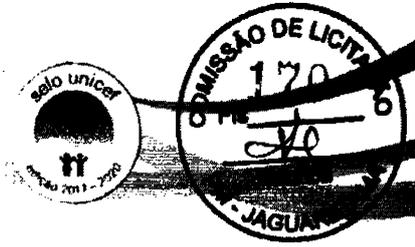
7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;**

7.3.4.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem**



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.2.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.3.4.3. Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e 8 1º do art. 56 c/c no inciso I do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.4.3.1. Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO - Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

b) CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA — Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido, sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

c) CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA — Através de Apólice original fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA — Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.3.4.3.2. A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

7.3.4.3.3. Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

7.4. Todos os licitantes, cadastrados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

7.4.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo ANEXO III;

7.4.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas Técnicas será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

Envelope "Proposta Técnica" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021111002-ADM CMJ
ÓRGÃO: PREFEITURA DE JAGUARETAMA
ENVELOPE "2" — PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

8.2. A proposta técnica deverá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

8.2.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 8.2.2. indicação da Modalidade e o Número da Licitação;
- 8.2.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;
- 8.2.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;
- 8.2.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este Edital;
- 8.2.6. As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por profissional, de modo a facilitar a contagem dos pontos;
- 8.2.7. Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados nesse Edital, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas no Projeto Básico anexo a esse edital;
- 8.2.8. A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado como anexo a esse Edital;
- 8.2.9. Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma de cada item. Não serão admitidos caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 3, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - 9.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;
 - 9.1.2. a assinatura do Responsável Legal ou signatário;
 - 9.1.3. especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Anexo I deste edital;
 - 9.1.4. o valor unitário e total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO IV;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, 02 e 03, procederá à abertura da licitação. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 10.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



10.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.5.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade ou através de publicação nos mesmos meios, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e 03 - Proposta técnica e de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.6. Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelope nº 02 e 03, sem serem abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 e 03 - Proposta Técnica e Proposta de Preços, respectivamente, dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 e 03 - Proposta Técnica e Proposta de Preços, respectivamente, serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8. As propostas de técnicas e de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.10. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.10.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



10.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento dos documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital, devendo toda documentação comprobatória estar devidamente autenticada em cartório competente, exceto aos que puderem ter sua validação constatada via internet ou aqueles autenticados por servidor público em conferência com o original.

11.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

11.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação — ENVELOPE “1”

11.2.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

11.2.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “1”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

11.2.1.3. Como condição prévia de habilitação do licitante detentor o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

11.2.1.3.1. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Tomada de Preços ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1.3.1.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Jaguaratama;

11.2.1.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.2.1.3.1.3. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



(ceartransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

11.2.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1.5. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

11.2.1.6. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.1.7. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

11.2.2. Avaliação das Propostas Técnicas — ENVELOPE “2”

11.2.2.1. Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e produção de literatura; **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO, PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE, EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE, QUANTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE, contendo a** razão social, endereço da sede e o número de inscrição no CNPJ, Assinatura do representante legal e em conformidade a seguir:

11.2.2.1.1. **PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO** (Modelo constante no Anexo.;

11.2.2.1.1.1. Este tópico será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de contabilidade na Administração Pública. **Pontuação máxima deste item: 30 (trinta) pontos.**

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função;

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade). Atestado emitido pelo mesmo órgão/entidade não conta para efeito de somatório da pontuação;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 01 (um) a 03 (três)	10 (dez) Pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis)	20 (vinte) Pontos
De 07 (sete) acima	30 (trinta) Pontos

11.2.2.1.2. **PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE** (Modelo constante no Anexo.;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.2.2.1.2.1. Este tópico corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores. Pontuação máxima deste item: 20 (vinte) pontos.

a) Documentação Comprobatória:

1. Registro do profissional no Conselho de Classe; e
2. Vínculo do profissional com a licitante (sócio e/ou diretor, contratado ou prestador de serviço) mediante apresentação de contrato social/aditivos, CTPS ou contrato de prestação de serviço, respectivamente;

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais (nível superior);

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
01 (um) contador	Sem pontuação (requisito obrigatório)
02 (dois) contadores	10 (dez) Pontos
Acima de 03 (três) contadores	20 (vinte) Pontos

11.2.2.1.2.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (Modelo constante no Anexo :

11.2.2.1.2.3.1. Este tópico corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de assessoria e contabilidade pública. Pontuação máxima deste item: 10 (dez) pontos.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade(s) pública(s) em nome do profissional, que prestará os serviços do presente certame, emitido(s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia do contrato social/aditivos, ou da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, ou ainda de contrato de prestação de serviço, de forma a comprovar o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores;

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência;



A FORÇA DO NOVO COM O BOVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



TEMPO DE EXPERIÊNCIA DO CONTADOR	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Contador ou Técnico em Contabilidade - Profissional com experiência em contabilidade pública a partir de 02(dois) anos.	01(um) Ponto	04 (quatro) Pontos
Contador ou Técnico em Contabilidade - Profissional com experiência em contabilidade pública superior a 05(cinco) anos.	02(dois) Pontos	07 (sete) Pontos
Contador ou Técnico em Contabilidade - Profissional com experiência em contabilidade pública a partir de 10(dez) anos.	03(três) Pontos	10 (dez) Pontos

11.2.2.1.2.4. PONTUAÇÃO 04 (P4): QUANTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (Modelo constante no Anexo):

11.2.2.1.2.4.1. Este tópico corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores. **Pontuação máxima deste item: 10 (dez) pontos.**

a) Documentação Comprobatória: Comprovação por meio de Registro do profissional no referido Conselho de Classe, Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, ou ainda de contrato de prestação de serviço.

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais (nível superior e médio técnico).

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
01(um) técnico – nível médio	02 (dois) Pontos
01(um) contador – nível superior	04 (quatro) Pontos
02(dois) contadores – nível superior	10 (dez) Pontos

11.2.2.1.2.4.2. A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público para a pontuação dos itens: P01 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação. A licitante não poderá zerar nenhuma e/ou a somatória das P01, P02, P03 e P04.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



1.3. O vínculo de todos os profissionais apresentados na proposta técnica da proponente poderá ser comprovado da seguinte forma:

a) **Se sócio**, comprovação da participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado no órgão competente;

b) **Se empregado**, comprovação do vínculo empregatício através de cópia do Livro de Registro de Empregado ou da Ficha de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) **Se contratado (prestador de serviço)**, comprovação do vínculo, através de cópia do contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura do certame, devidamente assinado.

D) RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

I. A relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços deverá ser acompanhada de "Curriculum Vitae" de cada um dos profissionais com habilitação para atuar como Contador ou Técnico em Contabilidade, comprovando individualmente experiência na área de contabilidade pública objeto da proposta.

II. Poderão fazer parte da equipe técnica da empresa licitante, apenas contadores e técnicos em contabilidade com experiência na área objeto da licitação.

III. A comprovação de experiência de cada profissional e da empresa proponente será realizada mediante a apresentação de atestados sobre esta matéria com entes públicos, que conste como escritório ou contador responsável o presente escritório ou integrante de sua equipe técnica.

IV. Declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela licitante, de que integram na qualidade de sócio ou empregado/contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital.

E) AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

I - A comissão determinará a Avaliação Final (AF) de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

II - Cálculo da Nota Técnica (NT) e da Nota Técnica Final (NTF):

NT = Item I + Item II + Item III + Item IV

100



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



NTF = 10 x NT do Proponente

Maior NT

III - Cálculo da Nota de Preço Final (NPF):

NPF = 10 x Menor valor global das propostas

Valor global da proposta do proponente

IV - Para a Nota Final (NF) será atribuído como fator de ponderação peso seis para a Nota Técnica Final (NTF) e peso quatro para a Nota de Preço Final (NPF), de acordo com o seguinte cálculo:

$NF = \frac{(NTF \times 6) + (NPF \times 4)}{10}$

10

V - Será julgada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior **AVALIAÇÃO FINAL (AF)**, ficando as demais em ordem decrescente de **AVALIAÇÃO FINAL (AF)**.

VI - Havendo igualdade de **AVALIAÇÃO FINAL (AF)** entre duas ou mais LICITANTES, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

VII - O resultado do julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

VIII. É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento ao interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

IX. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior **AVALIAÇÃO FINAL (AF)** entre os licitantes classificados, após a observância dos critérios acima estabelecidos.

12. Avaliação das Propostas de Preços — ENVELOPE 3”

12.1. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

12.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas obtidas.

12.4. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Se houver microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



pontuação serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.4.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório em até 02 (dois) dias úteis.

12.4.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

12.5. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

12.6. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

12.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.7.1. produzidos no País;

12.7.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.7.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.7.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

12.9. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Será desclassificada a proposta que:

12.10.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.10.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

12.10.3. Não apresentar ou apresentar com falhas, planilha de preços unitários que deram margem aos resultados da proposta;

12.10.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

12.10.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

12.10.4.1.1. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

12.11 Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

12.12 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.15 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade.

12.16 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.17 O resultado do certame será divulgado no flanelógrafo DA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, bem como no portal de licitações dos municípios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou ainda nos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados (se for o caso).

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

13.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

13.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação DA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

- 13.5.** O recurso será dirigido ao Presidente da dita comissão, Sr. FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), meio eletrônico ou ainda por publicação da convocação em imprensa oficial conforme mandamentos da Lei Orgânica Municipal, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização se farão através de fiscal de contrato e/ou servidor técnico de responsabilidade da Unidade de Origem que acompanhará cada etapa de execução atestando sua conclusão.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.2. *O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.*

19.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.3.1. não produziu os resultados acordados;

19.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à débitos referentes a regularidade fiscal e trabalhista.

19.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto ao fisco.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$Em = I \times N \times VP$, sendo;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Ficar impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

20.1.1. Não assinar o contrato;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

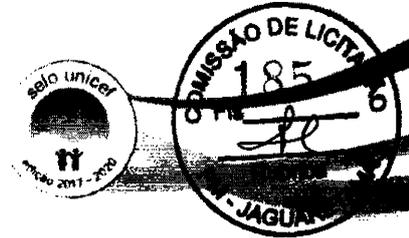
11.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

20.1.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarétama - CE, ou enviada para o endereço de e-mail: licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes e também poderá ser lido e/ou obtido na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

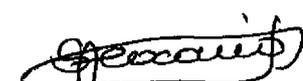
23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de Jaguaratama, com exclusão de qualquer outro.

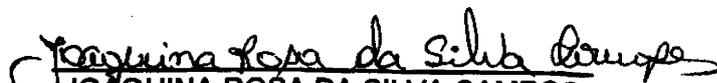
23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.16.1.** ANEXO I – Projeto Básico;
- 23.16.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.16.3.** ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 23.16.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta Técnica.
- 23.16.5.** ANEXO V – Modelo de Proposta.

Jaguaratama – Ceará, 16 de Novembro de 2021.


FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL


SEBASTIÃO ALEXANDRE L. DE ARAUJO
Secretário da CPL


JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS
Membro da CPL


CHAYANE DIOGENES BRITO
OAB: 31462
Procuradoria do Município



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	UNIDADE
01	Serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, junto a Secretaria de Administração e Finanças do município de Jaguaretama.	12	Mês
02	Serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, junto a Secretaria de Educação do município de Jaguaretama.	12	Mês
03	Serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaretama.	12	Mês
04	Serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Jaguaretama.	12	Mês

2. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS POR UNIDADE GESTORA

01	Abertura da escrituração contábil - orçamentária financeira e patrimonial;
02	Orientação e acompanhamento às exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência;
03	Conferência dos saldos bancários, conciliação bancárias e controle de contas contábeis;
04	Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
05	Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos contábeis relativos ao orçamento e às variações patrimoniais, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



06	Elaboração dos balancetes da Secretaria de Administração e Finanças, de forma analítica e sintética;
07	Geração das informações relativas à contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial) e consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e patrimônio para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE; os aspectos atinentes à informação de recursos humanos, licitações e contratos, patrimônio e aspectos jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
08	Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
09	Geração em meio digital do Livro Diário e Livro Razão;
10	Elaboração dos Balanços Anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Gestão desta Secretaria e Unidades Gestoras vinculadas – Contas de Gestão;
11	Elaboração dos Balanços Anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Governo;
12	Regularização junto a Secretaria da Receita Federal do responsável por esta Unidade Gestora a cada mudança de responsável;
13	Consolidação de dados de todos os balancetes das Unidades Gestoras, diretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
14	Orientação no tocante ao fluxo do processo de despesas pública em obediência ao que rege a Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2009 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público;
15	Orientação e acompanhamento junto a Unidade Gestora na utilização de fontes de recursos para o pagamento de despesas;
16	Orientações e acompanhamento junto ao setor de tesouraria no tocante a retenções de impostos, tributos e contribuições previdenciárias;
17	Elaboração de demonstrativos e prestações de contas de execução orçamentária e financeira, para atender aos Conselhos Municipais de acordo com o solicitado;
18	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
19	Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e orientação para sua aplicação pelo município;
20	Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões conforme solicitado;
21	Elaboração de pareceres e demais atos em matéria orçamentária e financeira;
22	Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos gestores junto ao Tribunal de



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	Contas do Estado - TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas de Gestão ou a eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes à informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
23	Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas de Governo ou a eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes à informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
24	Elaboração e Encaminhamento ao TCE-CE do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;
25	Elaboração e Encaminhamento ao TCE-CE do Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
26	Acompanhamento dos Limites Legais dos Gastos com Pessoal;
27	Elaboração técnica de audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
28	Acompanhamento de adimplência do Município junto ao CAUC - Sistema Auxiliar de Informações para Transparências Voluntárias;
29	Elaboração e Homologação das informações do Relatório de Gestão Fiscal - RGF junto ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;
30	Elaboração e Homologação das informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO junto ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;
31	Elaboração e Homologação das informações e Demonstrativos Complementares junto ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;
32	Estudo e análise da arrecadação do Município e projeção da arrecadação para o exercício corrente para fins de limitação da fixação das despesas;
33	Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
34	Elaboração e transmissão da DCTF - Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais;
35	Correção e transmissão através de REDARFs de informações à Receita Federal, relativos ao PASEP;
36	Assessoria e consultoria diária com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



37	Elaboração e envio a STN, via SICONFI, das Matrizes de Saldos Contábeis - MSC, mensalmente;
38	Alimentação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, das demais obrigações acessórias exigidas pelo STN;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01	Abertura da escrituração contábil - orçamentária financeira e patrimonial;
02	Orientação e acompanhamento às exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência;
03	Conferência dos saldos bancários, conciliação bancárias e controle de contas contábeis;
04	Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
05	Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos contábeis relativos ao orçamento e às variações patrimoniais da Secretaria de Educação, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
06	Elaboração dos balancetes da Secretaria de Educação, de forma analítica e sintética;
07	Geração das informações relativas à contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial) e consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e patrimônio para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE; os aspectos atinentes à informação de recursos humanos, licitações e contratos, patrimônio e aspectos jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
08	Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
09	Geração em meio digital do Livro Diário e Livro Razão;
10	Elaboração dos Balanços Anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Educação e Unidades Gestoras vinculadas - Contas de Gestão;
11	Acompanhamento do percentual de gastos mínimos com Educação conforme artigo 212 da Constituição Federal e FUNDEB;
12	Acompanhamento do percentual de gastos com os recursos do FUNDEB
13	Regularização junto a Secretaria da Receita Federal do responsável pela Secretaria de Educação a cada mudança de responsável;
14	Inclusão bimestral de dados no Sistema de Informações em Orçamentos Públicos de Educação - SIOPE;
15	Orientação no tocante ao fluxo do processo de despesas pública em



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	obediência ao que rege a Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2009 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público;
16	Orientação e acompanhamento junto a Unidade Gestora na utilização de fontes de recursos para o pagamento de despesas;
17	Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender aos Conselhos Municipais de acordo com o solicitado;
18	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
19	Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e orientação para sua aplicação pelo município;
20	Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões conforme solicitado;
21	Elaboração de pareceres e demais atos em matéria orçamentária e financeira;
22	Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas de Gestão ou a eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes à informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
23	Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
24	Elaboração e Transmissão da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
25	Correção e transmissão através de REDARFs de informações à Receita Federal, relativos ao PASEP;
26	Assessoria e consultoria diária com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
27	Elaboração e envio a STN, via SICONFI, das Matrizes de Saldos Contábeis - MSC, mensalmente;
28	Alimentação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, das demais obrigações acessórias exigidas pelo STN;

SECRETARIA DE SAÚDE

01	Abertura da escrituração contábil - orçamentária financeira e patrimonial;
----	--



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



02	Orientação e acompanhamento às exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência;
03	Conferência dos saldos bancários, conciliação bancárias e controle de contas contábeis;
04	Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
05	Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos contábeis relativos ao orçamento e às variações patrimoniais da Secretaria de Saúde, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
06	Elaboração dos balancetes da Secretaria de Saúde, de forma analítica e sintética;
07	Geração das informações relativas à contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial) e consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e patrimônio para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE; os aspectos atinentes à informação de recursos humanos, licitações e contratos, patrimônio e aspectos jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
08	Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
09	Geração em meio digital do Livro Diário e Livro Razão;
10	Elaboração dos Balanços Anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Saúde e Unidades Gestoras vinculadas – Contas de Gestão;
11	Acompanhamento do percentual de gastos mínimos com Saúde conforme Emenda a Constituição nº 029/2000;
12	Regularização junto a Secretaria da Receita Federal do responsável pela Secretaria de Saúde a cada mudança de responsável;
13	Inclusão bimestral de dados no Sistema de Informações em Orçamentos Públicos de Saúde – SIOPS;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



14	Orientação no tocante ao fluxo do processo de despesas pública em obediência ao que rege a Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2009 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público;
15	Orientação e acompanhamento junto a Unidade Gestora na utilização de fontes de recursos para o pagamento de despesas;
16	Orientações e acompanhamento junto ao Setor de Tesouraria no tocante a retenções de impostos, tributos e contribuições previdenciárias;
17	Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender aos Conselhos Municipais de acordo com o solicitado;
18	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
19	Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Saúde – FNS e orientação para sua aplicação pelo município;
20	Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões conforme solicitado;
21	Elaboração de pareceres e demais atos em matéria orçamentária e financeira;
22	Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas de Gestão ou a eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes à informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
23	Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
24	Elaboração e Transmissão da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



25	Correção e transmissão através de REDARFs de informações à Receita Federal, relativos ao PASEP;
26	Assessoria e consultoria diária com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
27	Elaboração e envio a STN, via SICONFI, das Matrizes de Saldos Contábeis - MSC, mensalmente;
28	Alimentação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, das demais obrigações acessórias exigidas pelo STN;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO

01	Abertura da escrituração contábil - orçamentária financeira e patrimonial;
02	Orientação e acompanhamento às exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência;
03	Conferência dos saldos bancários, conciliação bancárias e controle de contas contábeis;
04	Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
05	Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos contábeis relativos ao orçamento e às variações patrimoniais da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
06	Elaboração dos balancetes desta Unidade Gestora, de forma analítica e sintética;
07	Geração das informações relativas à contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial) e consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e patrimônio para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE; os aspectos atinentes à informação de recursos humanos, licitações e contratos, patrimônio e aspectos jurídicos não



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
08	Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
09	Geração em meio digital do Livro Diário e Livro Razão;
10	Elaboração dos Balanços Anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Unidades Gestoras vinculadas - Contas de Gestão;
11	Regularização junto a Secretaria da Receita Federal do responsável pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social a cada mudança de responsável;
12	Orientação no tocante ao fluxo do processo de despesas pública em obediência ao que rege a Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2009 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público;
13	Orientação e acompanhamento junto a Unidade Gestora na utilização de fontes de recursos para o pagamento de despesas;
14	Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender aos Conselhos Municipais de acordo com o solicitado;
15	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
16	Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e orientação para sua aplicação pelo município;
17	Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões conforme solicitado;
18	Elaboração de pareceres e demais atos em matéria orçamentária e financeira;
19	Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas de Gestão ou a eventuais



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes à informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
20	Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
21	Elaboração e Transmissão da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
22	Correção e transmissão através de REDARFs de informações à Receita Federal, relativos ao PASEP;
23	Assessoria e consultoria diária com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
24	Elaboração e envio a STN, via SICONFI, das Matrizes de Saldo Contábeis – MSC, mensalmente;
25	Alimentação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, das demais obrigações acessórias exigidas pelo STN;

1.2. O objeto da licitação tem a natureza contínua de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil.

1.3. Os quantitativos e respectivas especificações dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja Juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

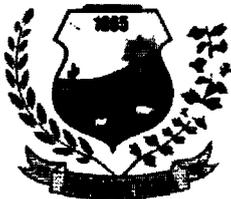
Considerando que têm sido constantes as mudanças na legislação no tocante aos serviços de contabilidade pública, e que esta tem como objetivo fornecer aos gestores informações atualizadas e exatas para subsidiar as tomadas de decisões, aos órgãos de controle interno e externo para o cumprimento da legislação.

- Sabemos que com a Lei de Responsabilidade Fiscal, os administradores/gestores se tornaram obrigados a divulgar relatórios e demonstrativos dos gastos públicos. Portanto, necessário se faz a contratação de uma assessoria contábil, que tenha como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

- A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

- Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. Qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos buscar conhecimento mais aprofundado da matéria, a fim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

- Em virtude dessas considerações, e diante da complexidade da execução dos serviços, compreendendo as várias etapas a ser realizadas, e ainda entendendo que a Prefeitura Municipal de Jaguaretama não dispõe de equipe técnica com potencial para assumir atividades desta natureza, é que, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Administração. Por tais



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



razões, o presente termo de referência encontra justificativa na necessidade de contratação de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento.

2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

2.2 - A licitação para contratação deste objeto em lote se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores/prestadores de serviços aumentaria significativamente os riscos de incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização;

2.3 - O julgamento desta licitação deverá ser por lote para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor/prestador de serviços e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Nesse caso a contratação de que trata o objeto deste Projeto Básico, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

2.4 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

2.5 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

2.6 - Segundo o acórdão 5260/2011 - TCU - 1ª câmara, de 06/07/2011, "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si". Os lotes proposto neste documento agrupa solução e serviços de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



2.7 - Nesse sentido, a opção da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA - CE, em respeito à legislação vigente e na busca pela economicidade, optou por garantir a padronização dos serviços a partir da contratação de um único prestador por serviço;

2.8 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU;

O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidros sanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no **Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara.**

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”**, e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

"(...) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.

(...)

Sendo assim, divergindo da Procuradoria de Contas, acosto-me ao Corpo Técnico da DIRF, RATIFICANDO a pecha, haja vista não constar nos autos os motivos que levaram o defendente a optar pela adjudicação por lotes. No entanto, entendo que o elevado número de mercadorias a que se refere o certame em debate poderia tornar a adjudicação por item de difícil operacionalização, talvez até onerando demasiadamente o procedimento. **Por essa razão, considero a aplicação de sanção pecuniária desarrazoada, mas mantenho DETERMINAÇÃO à gestão para que, doravante, faça integrar nos procedimentos licitatórios, cuja adjudicação ocorra por lote, a necessária justificativa, destacando a vantagem da escolha para a Administração Pública.** (grifos nosso)

2.9 - Isto posto, optou-se por adotar uma licitação do tipo menor preço por lote, ao invés de menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de assessoria contábeis. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa, com o fornecimento de mão de obra técnica especializada. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Secretarias Municipais de JAGUARETAMA, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretensos, bem como ser capaz de realizar o serviço de assessoria especificados na relação de atividades descritas no projeto básico.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Para atender a demanda das Secretarias Municipais de JAGUARETAMA a empresa deve conhecer profundamente:

5.2.1. Classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;

5.2.2. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;

5.2.3. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;

5.2.4. Elaboração dos balancetes de forma analítica e sintética;

5.2.5. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;

5.2.6. Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

5.2.7. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;

5.2.8. Supervisionar os atos e fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais;

5.2.9. Analisar a classificação os fatos e registros contábeis;

5.2.10. Abertura e encerramento dos registros contábeis;

5.2.11. Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material;

5.2.12. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupos de contas de forma analítica ou sintética.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



5.3. Os serviços a serem contratados, em razão de sua indispensabilidade, são considerados essenciais e contínuos.

5.4. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade durante a execução de seus serviços:

5.4.1. Os serviços pretendidos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza intelectual.

5.5. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

5.6. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública, conforme relação de atividades a ser minuciosamente especificada neste Projeto Básico. Toda empresa que possui soluções de assessoria e consultoria em contabilidade Pública disponíveis no mercado, poderão participar, cumpridas as exigências e condições do edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá mediante a realização das atividades elencadas no item 1.1., supra.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1 Dos atores que participarão da gestão de contrato:

a) Fiscalização Administrativa: Agente Fiscal de Contratos;

b) Gestão de Contratos: Agente Autoridade Superior;

c) Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.

8. MATERIAIS/PESSOAL A SEREM DISPONIBILIZADOS:

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão necessitará de no mínimo da seguinte Equipe Técnica:

9.1.1. Disponibilidade de Profissional de nível superior no ramo de atividades do objeto a ser licitado, devidamente inscrito(s) e em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, cuja comprovação se dará através de certidão emitida pelo referido Conselho de Classe dentro do prazo de validade.

;

9.1.2. Disponibilidade de Profissional de nível técnico no ramo de atividades do objeto a ser licitado, devidamente inscrito(s) e em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, cuja comprovação se dará através de certidão emitida pelo referido Conselho de Classe dentro do prazo de validade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados,

10.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

10.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

10.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

10.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

10.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



10.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 2021110501-CMJ, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaretama -CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaretama -CE;

11.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato durante os dias úteis da semana, compreendendo 40 (quarenta) horas semanais.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

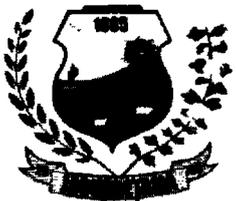
15.2. No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



(trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.1.2. *O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.*

16.1.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.4. não produziu os resultados acordados;

16.1.5. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.1.6. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à débitos referentes a regularidade fiscal e trabalhista.

16.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

16.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto ao fisco.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Em = I x N x VP, sendo;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. REAJUSTE


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

19.1.1. Não assinar o contrato;

19.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Falhar na execução do contrato;

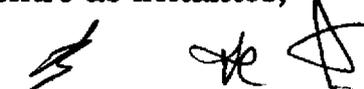
19.1.7. Fraudar a execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.9. Declarar informações falsas; e

19.1.10. Cometer fraude fiscal.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes,


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

19.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



19.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, entretanto a qualificação técnica deverá ser exigida com as seguintes especificações para assegurar a contratação de empresa com ilibada capacidade técnica:

20.1.1. Registro ou inscrição da licitante na Entidade Profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

20.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

20.2.1. Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado/averbado no Conselho Regional de Contabilidade, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com as parcelas de maior relevância indicadas abaixo:

- a) Execução de serviços em contabilidade pública;
- b) Planejamento da Execução Orçamentária e Financeira;
- c) Justificativas técnico-contábeis (LRF, Tribunais e CGU);

15.4.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

15.4.3.1. Comprovação da empresa licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, 01 (um) profissional de nível superior em contabilidade - CONTADOR(A), 01 (um) profissional de nível médio em contabilidade - CONTABILISTA devidamente inscrito(s) e em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, cuja comprovação se dará através de certidão emitida pelo referido Conselho de Classe dentro do prazo de validade.

15.4.3.1.1. A comprovação do vínculo dos profissionais do quadro permanente da proponente, será feita:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



a) **Se sócio**, comprovação da participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado no órgão competente;

b) **Se empregado**, comprovação do vínculo empregatício através de cópia do Livro de Registro de Empregado ou da Ficha de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) **Se contratado (prestador de serviço)**, comprovação do vínculo, através de cópia do contrato de prestação de serviço;

c.1) Se o profissional for contratado/prestador de serviço, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura do certame, devidamente assinado.

15.4.3.1.2. A proponente deverá juntar declaração expressa assinada pelos seus profissionais indicados, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais técnicos.

21. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES SE DARÁ POR TÉCNICA E PREÇO:

21.1.1. Avaliação das Propostas Técnicas - ENVELOPE "2"

21.1.1.1. As Propostas Técnicas serão avaliadas na forma de pontuação em conformidade com os quesitos a seguir:

21.1.1.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO (Modelo constante no Anexo ;

1.1.1.1. Este tópico será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de contabilidade na Administração Pública. Pontuação máxima deste item: 30 (trinta) pontos.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade). Atestado emitido pelo mesmo órgão/entidade não conta para efeito de somatório da pontuação;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 01 (um) a 03 (três)	10 (dez) Pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis)	20 (vinte) Pontos
De 07 (sete) acima	30 (trinta) Pontos

1.1.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (Modelo constante no Anexo);

1.1.2.1. Este tópico corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores. Pontuação máxima deste item: 20 (vinte) pontos.

a) Documentação Comprobatória:

1. Registro do profissional no Conselho de Classe; e
2. Vínculo do profissional com a licitante (sócio e/ou diretor, contratado ou prestador de serviço) mediante apresentação de contrato social/aditivos, CTPS ou contrato de prestação de serviço, respectivamente;

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais (nível superior);

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
01 (um) contador	Sem pontuação (requisito obrigatório)
02 (dois) contadores	10 (dez) Pontos



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Acima de 03 (três) contadores

20 (vinte) Pontos

1.1.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (Modelo constante no Anexo ;

1.1.3.1. Este tópico corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de assessoria e contabilidade pública. Pontuação máxima deste item: 10 (dez) pontos.

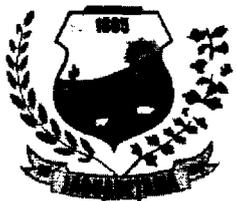
a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade(s) pública(s) em nome do profissional, que prestará os serviços do presente certame, emitido(s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia do contrato social/aditivos, ou da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, ou ainda de contrato de prestação de serviço, de forma a comprovar o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores;

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência;

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DO CONTADOR	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Contador ou Técnico em Contabilidade - Profissional com experiência em contabilidade pública a partir de 02(dois) anos.	01(um) Ponto	04 (quatro) Pontos
Contador ou Técnico em Contabilidade - Profissional com experiência em contabilidade pública superior a 05(cinco) anos.	02(dois) Pontos	07 (sete) Pontos


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Contador ou Técnico em Contabilidade - Profissional com experiência em contabilidade pública a partir de 10(dez) anos.	03(três) Pontos	10 (dez) Pontos
--	-----------------	-----------------

1.1.4. PONTUAÇÃO 04 (P4): QUANTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (Modelo constante no Anexo) :

1.1.1.1. Este tópico corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores. **Pontuação máxima deste item: 10 (dez) pontos.**

a) Documentação Comprobatória: Comprovação por meio de Registro do profissional no referido Conselho de Classe, Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, ou ainda de contrato de prestação de serviço.

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais (nível superior e médio técnico).

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
01(um) técnico - nível médio	02 (dois) Pontos
01(um) contador - nível superior	04 (quatro) Pontos
02(dois) contadores - nível superior	10 (dez) Pontos

1.2. A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público para a pontuação dos itens: P01 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação. A licitante não poderá zerar nenhuma e/ou a somatória das P01, P02, P03 e P04.

1.3. O vínculo de todos os profissionais apresentados na proposta técnica da proponente poderá ser comprovado da seguinte forma:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



a) **Se sócio**, comprovação da participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado no órgão competente;

b) **Se empregado**, comprovação do vínculo empregatício através de cópia do Livro de Registro de Empregado ou da Ficha de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) **Se contratado (prestador de serviço)**, comprovação do vínculo, através de cópia do contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura do certame, devidamente assinado.

17.2.1. A razão social, endereço da sede e o número de inscrição no CNPJ;

17.2.2. Assinatura do representante legal;

D) RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

I. A relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços deverá ser acompanhada de "Curriculum Vitae" de cada um dos profissionais com habilitação para atuar como Contador ou Técnico em Contabilidade, comprovando individualmente experiência na área de contabilidade pública objeto da proposta.

II. Poderão fazer parte da equipe técnica da empresa licitante, apenas contadores e técnicos em contabilidade com experiência na área objeto da licitação.

III. A comprovação de experiência de cada profissional e da empresa proponente será realizada mediante a apresentação de atestados sobre esta matéria com entes públicos, que conste como escritório ou contador responsável o presente escritório ou integrante de sua equipe técnica.

IV. Declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela licitante, de que integram na qualidade de sócio ou empregado/contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



E) AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

1.3.1. A comissão determinará a Avaliação Final (AF) de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

1.3.2. Cálculo da Nota Técnica (NT) e da Nota Técnica Final (NTF):

$$NT = \text{Item I} + \text{Item II} + \text{Item III} + \text{Item IV}$$

100

$$NTF = 10 \times \text{NT do Proponente}$$

Maior NT

1.3.2.1. Cálculo da Nota de Preço Final (NPF):

$$NPF = 10 \times \text{Menor valor global das propostas}$$

Valor global da proposta do proponente

1.3.2.2. Para a Nota Final (NF) será atribuído como fator de ponderação peso seis para a Nota Técnica Final (NTF) e peso quatro para a Nota de Preço Final (NPF), de acordo com o seguinte cálculo:

$$NF = (NTF \times 6) + (NPF \times 4)$$

10

1.3.3. Será julgada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior **AVALIAÇÃO FINAL (AF)**, ficando as demais em ordem decrescente de AVALIAÇÃO FINAL (AF).

1.3.4. Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre duas ou mais LICITANTES, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

1.3.5. O resultado do julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



1.3.6. É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento ao interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

1.3.7. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior **AVALIAÇÃO FINAL (AF)** entre os licitantes classificados, após a observância dos critérios acima estabelecidos.

21.1.2. Avaliação das Propostas de Preços - ENVELOPE "3"

21.1.2.1. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

21.1.2.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

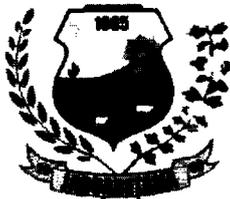
21.1.2.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas obtidas.

21.1.2.4. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Se houver microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.

21.1.2.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da pontuação serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

21.1.2.4.1.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório em até 02 (dois) dias úteis.

21.1.2.4.1.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



21.1.2.5.Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

21.1.2.6.Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

21.1.2.7.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

21.1.2.7.1.produzidos no País;

21.1.2.7.2.produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

21.1.2.7.3.produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

21.1.2.7.4.produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

21.1.2.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

21.1.2.9.Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

21.1.2.10.Será desclassificada a proposta que:

21.1.2.10.1.Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

21.1.2.10.2.Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

21.1.2.10.3.Não apresentar ou apresentar com falhas, planilha de preços unitários que deram margem aos resultados da proposta;

21.1.2.10.4.apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



compatíveis com a execução do objeto do contrato;

21.1.2.10.4.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

21.1.2.10.4.1.1. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

21.1.2.10.5. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

21.1.2.10.11. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.1.2.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

21.1.2.13. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

21.1.2.14. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade.

21.1.2.15. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

21.1.2.16. O resultado do certame será divulgado no flanelógrafo DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, bem como no portal de licitações dos municípios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou ainda nos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados (se for o caso).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



22.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

22.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

22.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

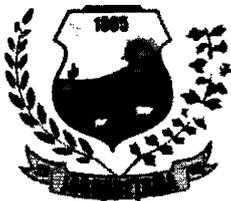
A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

22.1.4. Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e 8 1º do art. 56 c/c no inciso I do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA PROPOSTA

22.2.1. A lei de licitações permite que a Administração, exija dos licitantes garantia de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação e tem como objetivo de medir a qualificação econômico-financeira dos participantes, destinando-se também a afastar os chamados "aventureiros" e a induzir a



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



responsabilidade nos futuros compromissos, tendo em vista que pode ser convertida em favor do órgão na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato.

22.2.1.1. A garantia da proposta deve ser prestada por todos os licitantes, cabendo a esses optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, caução em título da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária, conforme as informações seguintes:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO - Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

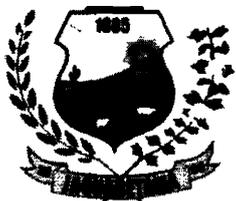
b) CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

c) CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA - Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação da Prefeitura Municipal, modalidade e o número do processo, e ainda, *compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA — Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

22.2.2. A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

22.2.3. Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o respectivo Órgão promotor do certame.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



22.3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

22.3.1. Esse tipo de licitação é adequado nas circunstâncias em que a Administração necessitar de um serviço em que a técnica prepondere em relação ao preço. Em outras palavras, situações em que a variação de qualidade técnica afetará na satisfação do interesse estatal. Na lição de Marçal Justen Filho, esse tipo será adotado “quando cabível uma avaliação da relação custo-benefício entre a elevação da qualidade e o preço a ser pago por isso”. No julgamento da licitação tipo “técnica e preço” deverá ser fixado no instrumento convocatório critérios objetivos adequados para aferir a vantajosidade das propostas, bem como os pesos da nota técnica e da nota de preço que deverão compor a média ponderada a que se refere o art. 46, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, afim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como serão avaliadas suas propostas. Por sua vez, esses fatores de pontuação técnica devem ser adequados à natureza do interesse da Administração a ser satisfeito, compatíveis com o objeto licitado ao mesmo tempo em que não devem prejudicar a competitividade do certame. Para a pontuação da proposta técnica, deverá ser previsto um patamar mínimo, abaixo do qual a proposta será considerada tecnicamente insuficiente e, conseqüentemente, desclassificada. No entanto para a realização dessa valoração técnica deve o administrador empregar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista que o privilégio excessivo da técnica em detrimento do preço, sem haver justificativas suficientes que demonstrem a sua necessidade, pode resultar em contratação a preços desvantajosos para a Administração, da mesma maneira que pode ocorrer a restrição da competitividade. Há que se observar que **nas licitações do tipo técnica e preço, é irregular a atribuição de excessiva valoração ao quesito técnica, em detrimento do preço, sem amparo em estudo suficiente a demonstrar a sua necessidade, uma vez que a adoção de critério desproporcional pode acarretar prejuízo à competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. Entretanto, resta claro que a distribuição de peso um pouco maior em favor da proposta técnica é perfeitamente justificável em virtude da já constatada preponderância técnica em relação ao preço.** Vale ressaltar que a simples adoção da licitação do tipo “técnica e preço” já proporciona a contratação de proposta de melhor qualidade, uma vez que a técnica passa a compor a nota final do certame, abrindo possibilidade para que, a despeito de apresentarem custos superiores, empresas com técnica mais apurada vençam a disputa. Diante do exposto, fica evidente que o objeto pretense constitui a prestação de serviços especializados de natureza intelectual, pois nas diversas fases da execução


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



contratual, a contratada deverá ter conhecimento e experiência comprovada para a executar com legalidade e segurança as diversas atividades inerentes ao objeto almejado. Em verdade, a municipalidade ainda não detém em seus quadros, em sua totalidade, servidores com as credenciais e expertise necessária para execução dos serviços. Sendo que este é um dos objetivos da futura contratação, qual seja a transferência de conhecimento e know-how. Assim, além da própria especialidade e natureza intelectual dos serviços, um dos motivos para adoção do critério de julgamento pela "técnica e preço", é a necessidade de minimizar riscos e maximizar o cumprimento dos resultados esperados. Outro tipo de julgamento, que não o de técnica e preço, que levasse em conta apenas o menor preço, poderia levar à escolha de empresa de nível técnico aquém do necessário, ou melhor, sem o nível técnico necessário para a elaboração de importantes serviços, o que pode ocasionar sérios problemas futuros para a administração. Após as considerações acima podemos concluir que a licitação com julgamento tipo "Técnica e Preço" é perfeitamente cabível no caso em tela, haja vista a preponderância da qualificação técnica da futura contratada para a perfeita execução dos serviços de assessoria e Consultoria em contabilidade Pública.

22. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

22.1. O preço máximo aceitável da contratação é de **R\$ 508.399,92 (quinhentos oito mil, trezentos noventa nove reais e noventa dois centavos)**, conforme pesquisa de preços que integra os autos do presente processo.

23. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA «NOME_DA_CONTRATANTE», COM EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA», NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME_DA_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», neste ato representada pelo respectivo gestor, Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» - «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «ENDERECO_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr. «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº 2021111002-ADM e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE**, conforme especificações do anexo I.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados,
- 4.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 4.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 4.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 4.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 4.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 4.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 2021111002-ADM, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaretama -CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaretama -CE;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.10. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato durante os dias úteis da semana, compreendendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao setor de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Jaguaretama -CE.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 7.1.1- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.1.2. *O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.*
- 7.1.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.4. não produziu os resultados acordados;
- 7.1.5. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.1.6. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à débitos referentes a regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

7.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto ao fisco.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$Em = I \times N \times VP$, sendo;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0303.041220003.2.010 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec. de Adminst. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0707.121220013.2.027 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com fonte de recurso: Ordinário/próprios.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

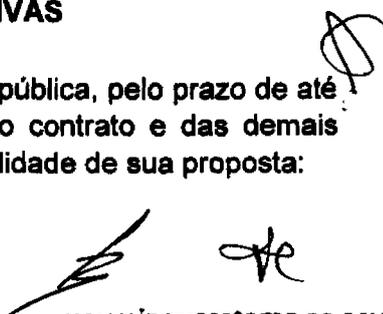
CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Ficar impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.1. Não assinar o contrato;


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 11.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 11.1.5. Não manter a proposta;
 - 11.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 11.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 11.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 11.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 11.3.2. Multa de:
 - a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;
 - b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;
 - 11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

14.1 O objeto licitado deverá ser entregue na Prefeitura de Jaguarétama em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO.

14.2 - A entrega do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

14.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

14.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

14.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



14.6 - No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguarétama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
«NOME_RESP_LICITACAO»
CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
«NOME_REPRESENTANTE»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. Nome _____

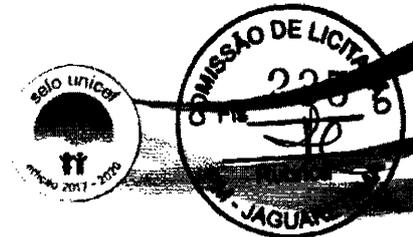
CPF/MF: _____

02. Nome _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO III – Modelo de Declarações

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto a PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto a PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO IV Modelo de Proposta Técnica

(Local e data)

A

Prefeitura Municipal de Jaguaretama
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Tomada de Preços Nº _____

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO *
1	Formulário Pontuação 01 (P01)	Experiência da licitante no setor público	-
2	Formulário Pontuação 02 (P02)	Qualificação da equipe técnica da licitante	-
3	Formulário Pontuação 03 (P03)	Experiência da equipe técnica da licitante	-
4	Formulário Pontuação 04 (P04)	Quantificação da equipe técnica da licitante	-

***Preencher a pontuação que considera ter atendido**

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF REPRESENTANTE LEGAL:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital
Atenciosamente,

Assinatura

NOME(s): _____
CARGO(s): _____
C.N.P.J./MF Nº: _____
CPF: _____



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



01 – FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 01 (P01): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

À
Prefeitura Municipal de Jaguaretama
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

PARA COMPROVAÇÃO DESTE ITEM, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS

QUANTIDADE 01

RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO _____

CNPJ _____

SERVIÇOS PRESTADOS _____

PONTOS (_____)

QUANTIDADE 02

RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO _____

CNPJ _____

SERVIÇOS PRESTADOS _____

PONTOS (_____)

QUANTIDADE 03

RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO _____

CNPJ _____

SERVIÇOS PRESTADOS _____

PONTOS (_____)

A

de

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



(...)

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA - (___ PONTOS)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, SOB PENA DE SER DESCLASSIFICADA.

Atenciosamente,

Assinatura

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

CPF: _____

[Handwritten signatures]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



02 – FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 02 (P02): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

A

Prefeitura Municipal de Jaguaratama

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

PARA COMPROVAÇÃO DESTE ITEM, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE OU OUTRO SIMILAR JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ASSIM COMO COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PARA TODOS.

QUANTIDADE 01

NOME DO PROFISSIONAL _____

CPF _____

NÚMERO DO CRC _____

PONTOS (____)

QUANTIDADE 02

NOME DO PROFISSIONAL _____

CPF _____

NÚMERO DO CRC _____

PONTOS (____)

QUANTIDADE 03

NOME DO PROFISSIONAL _____

CPF _____

NÚMERO DO CRC _____



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



PONTOS ()

(...)

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA - () PONTOS)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, SOB PENA DE SER
DESCLASSIFICADA.

Atenciosamente,

Assinatura

NOME(s): _____
CARGO(s): _____
C.N.P.J./MF Nº: _____
CPF: _____



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



03 – FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 03 (P03): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE
TÉCNICA DA LICITANTE

A

Prefeitura Municipal de Jaguaratama

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

PARA COMPROVAÇÃO DESTE ITEM, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO E/OU ATESTADO DE ENTIDADE(S) PÚBLICA(S) EM NOME DO PROFISSIONAL, QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS DO PRESENTE CERTAME, EMITIDO(S) EM PAPEL TIMBRADO, COM INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO, TELEFONE E FIRMADAS POR DIRIGENTES IDENTIFICADOS, NO MÍNIMO, POR NOME E CARGO OU FUNÇÃO, ACOMPANHADO DE CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, REGISTRO DE EMPREGADOS OU CONTRATO DE TRABALHO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OU CONTRATO SOCIAL NO CASO DE SÓCIO, DE FORMA A COMPROVAR O VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO CONTADOR, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, COM A EMPRESA LICITANTE, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS ANTERIORES.

QUANTIDADE 01

NOME DO PROFISSIONAL _____

CPF _____

NÚMERO DO CONSELHO DE CLASSE (se for o caso) _____

PONTOS (____)

QUANTIDADE 02

NOME DO PROFISSIONAL _____

CPF _____

NÚMERO DO CONSELHO DE CLASSE (se for o caso) _____

PONTOS (____)



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



QUANTIDADE 03

NOME DO PROFISSIONAL _____

CPF _____

NÚMERO DO CONSELHO DE CLASSE (se for o caso) _____

PONTOS (____)

(...)

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA - (____ PONTOS)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, SOB PENA DE SER
DESCCLASSIFICADA.

Atenciosamente,

Assinatura

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



04 – FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 04 (P04): QUANTIFICAÇÃO DA EQUIPE
TÉCNICA DA LICITANTE

A

Prefeitura Municipal de Jaguarétama

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

**PARA COMPROVAÇÃO DESTE ITEM, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR
POR MEIO DE REGISTRO DO PROFISSIONAL NO REFERIDO CONSELHO DE CLASSE
OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

QUANTIDADE 01

NOME DO PROFISSIONAL _____

CPF _____

NÚMERO DO CONSELHO DE CLASSE (se for o caso) _____

PONTOS (____)

QUANTIDADE 02

NOME DO PROFISSIONAL _____

CPF _____

NÚMERO DO CONSELHO DE CLASSE (se for o caso) _____

PONTOS (____)

QUANTIDADE 03

NOME DO PROFISSIONAL _____

CPF _____

NÚMERO DO CONSELHO DE CLASSE (se for o caso) _____

PONTOS (____)

(...)



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA - (___ PONTOS)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, SOB PENA DE SER
DESCLASSIFICADA.

Atenciosamente,

Assinatura

NOME(s): _____
CARGO(s): _____
C.N.P.J./MF Nº: _____
CPF: _____



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO V

Modelo de Proposta

MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE
Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro – JAGUARETAMA - CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 2021111002-ADM

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR – R\$	
				MENSAL	GLOBAL
01					
02					
03					

A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

Declaramos que:

1. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
3. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
4. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
5. Conhecer e aceitar as condições constantes da presente Tomada de Preços e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados imediatamente, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBS': As LICITANTES deverão atentar-se para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021111002-ADM do tipo técnica e preço Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 20/12/2021 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 16 de Novembro de 2021

Francisco Jean Barreto de Oliveira
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador GUILHERME NUNES BEZERRA BARBOSA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, na Capital do Estado do Ceará, no dia 11 de novembro de 2021, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para participar de uma reunião com a assessoria parlamentar do Deputado Eduardo Bismark, em seu escritório político provisório, localizado na Av. Abolição, nº 3180, sl. 02, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, com a finalidade de tratar de assuntos referentes a captação de recursos para o município de Itaiçaba/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, 10 de novembro de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:41B54E04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021111002-ADM

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CPL
Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021111002-ADM do técnico e preço Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 20/12/2021 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguetama.ce.gov.br

Jaguetama-CE, 16 de Novembro de 2021

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E11558D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PROCESSO Nº 25.10.21.012 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.10.25.01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no quadro de avisos, Diário Oficial da Câmara Municipal de Jardim e no site www.camarajardim.ce.gov.br, o extrato referente a homologação do Pregão Eletrônico Nº 2021.10.25.1, cujo vencedor do Lote 01 foi a empresa CEVEMA COMERCIO E DERIVADO DE PETROLEO LTDA – CNPJ: 06.943.551/0001-75:

Jardim – Ceará, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Nº 014/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA

O Município de Jucás/CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados na Tomada de Preços nº 004/2021-SMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, SETOR 03 - HOSPITAL MUNICIPAL JOSE FACUNDO FILHO, CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais será realizada às 09hs do dia 19 de Novembro de 2021, no Setor de Licitações da PMJ.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 16 de Novembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:6AB72F5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 16 DE NOVEMBRO DE
2021.

PRORROGA A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, PARA ENFRENTAMENTO À COVID – 19, NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso I, art. 30, da Constituição Federal, onde consta que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Martinópole vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes municipais de saúde;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Município de Martinópole;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delatado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID 19;

CONSIDERANDO a tendência de redução dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 verificada pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.1002-ADM

MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Tomada de Preços nº 2021.11.1002-ADM do tipo técnica e preço Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 20/12/2021 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguetama.ce.gov.br.

Jaguetama-CE, 16 de novembro de 2021.
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.16.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.16.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliários destinados a atender as necessidades do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de Novembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de Novembro de 2021, às 17:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Jardim-CE, 16 de novembro de 2021.
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.19.1

Aviso de Julgamento Final - Tomada de Preços nº 2021.07.19.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que concluiu o julgamento final referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.19.1, sendo o seguinte: A empresa Allamo Edgar Fernandes Rolim - ME fora declarada vencedora por apresentar preços compatíveis com o orçamento básico e com os praticados no mercado sendo esses mais vantajosos para a Administração. Vale ressaltar que a empresa Momentum Construtora Limitada teve sua proposta desclassificada por apresentá-la sem assinaturas tanto do representante legal quanto do responsável técnico da mesma, vindo a descumprir o item 4.2 do Edital Convocatório Maiores informações, na Sala de Licitações, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro no horário de 08:00h às 12:00h. Estabelecimentos: Fone (88) 3555-1772.

Jardim/CE, 21 de outubro de 2021.
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.26.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.10.26.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, vencedora junto aos Lotes 01 e 02 com proposta final no valor global de R\$ 1.534.559,00 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2021.
RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES

CONCORRÊNCIA Nº 2021.07.30.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.07.30.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - TECHPRO CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, com proposta de preços no valor global de R\$ 2.241.682,50 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Por sua vez, a empresa CROQUIOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA teve a sua proposta de preços desclassificada por ter suprimido da sua planilha o sub item 3.24 previsto do orçamento básico constante no edital convocatório, bem como por ter alterado os quantitativos dos sub itens 7.13, 7.14 e 7.15 em relação a planilha orçamentária do Município. Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2021.
VELTON DE SOUZA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021-SMS

O Município de Jucás/CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados na Tomada de Preços nº 004/2021-SMS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, setor 03 - Hospital Municipal José Facundo Filho, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais será realizada às 09hs do dia 19 de novembro de 2021, no Setor de Licitações da PM.

Jucás - CE, 16 de novembro de 2021.
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.28.1

A Pregoeira Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.10.28.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI, vencedora junto ao lote 1; Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI, junto aos lotes 2 e 7; CMED Distribuidora LTDA, junto ao lote 5; Cirurgica Boa Vista Comércio LTDA, junto aos lotes 3 e 6 e Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais Para Uso Médico EIRELI, junto ao lote 4, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou ainda através da plataforma eletrônica "bilcompras.com".

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de novembro de 2021.

MARIA JOSIANA BENTO DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIÁMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.03.01 - TP

Aviso de Republicação de Licitação. O Presidente da CPL de Miraiáma-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de Dezembro de 2021, às 09h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraiáma-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.03.01 - TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação das Escolas João Batista de Freitas e Abílio Antônio Alves; Construção de cerca na estrada que liga as Localidades de Riacho de Amontada e Suinasa e reforma da Praça dos Filomenes na Sede do Município de Miraiáma, de Interesse da Prefeitura Municipal de Miraiáma/CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda às sextas-feiras, das 08h às 12h.

Miraiáma-CE, 16 de novembro de 2021.

MATEUS MORORÓ SÁ

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.06.01

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, através de endereço eletrônico www.bilcompras.com, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.10.06.01, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins de fornecimento de livros do aluno e professor do Ensino Fundamental I e II, Ensino Infantil e EJA (Educação de Jovens e Adultos). Livros para atender a demanda dos alunos matriculados no sistema Municipal de Missão Velha/CE, incluindo material impresso e digital e prestação de assessoria pedagógica, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo e-mail: pregoes@missaovelha.ce.gov.br.

Missão Velha - CE, 16 de novembro de 2021

RICARDO MENDES GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.12.01-SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.12.01-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é Registro Formal de Preços relativos à aquisição de material permanente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de novembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 12 de novembro de 2021.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 25/2021

O Município de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 20 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência nº 00.025/2021, cujo objeto versa sobre Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SINAP-2021, SEINFRA 027 ou 027.1 para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente - CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00h às 12:00h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: https://www.novooriente.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Novo Oriente-CE, 16 de novembro de 2021.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM

Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-EDUCACAO-PE - A Secretaria de Educação torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo Objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação de Coreaú/CE, no dia 30 de Novembro de 2021, às 09h, no Site: www.bll.org.br. O Edital poderá ser adquirido no Portal da B.L.L. Portal de Licitação do TCE/CE, Portal da Transparência do Município, bem como junto a CPL, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Coreaú/CE, 16 de Novembro de 2021. Renê Ximenes Aragão - Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.05-1 - CONCORRÊNCIA Nº 2020.01.08.2. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para reforma do mercado Walter Peixoto, através do Edital nº 02/2019, celebrado entre superintendência de obras públicas - SOP/CE e o município do Crato/CE. Objetivo prorrogar por mais (06) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Contratado: JZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Prazo de duração até 04 de maio de 2022 - Assina pelo contratado: Ricardo de Mattos Souza - Assina pela contratante: Cicero Antonio Lobo Soares - Crato/CE, 16 de novembro de 2021.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.04.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 1º de dezembro de 2021 às 10h, objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade móvel para castração de animais - CASTRAMÓVEL, através da proposta nº 021061/2021 do ministério do meio ambiente, de interesse da secretaria de urbanismo e meio ambiente do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Crato/CE, 16 de novembro de 2021. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.08.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 1º de dezembro de 2021 às 08h30min, objeto: Aquisição de implementos agrícolas, objeto do contrato de repasse nº 858961/MAPA/Caixa de interesse da secretaria de desenvolvimento agrário e recursos hídricos do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Crato/CE, 16 de novembro de 2021. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.21.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 30 de novembro de 2021 às 14h30min, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de motosserra, motopoda e roçadeira para atender as necessidades da secretaria de serviços públicos do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Crato/CE, 16 de novembro de 2021. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.29.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 30 de novembro de 2021 às 10h, objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços públicos do município do Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Crato/CE, 16 de novembro de 2021. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.15.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 30 de novembro de 2021 às 08h30min, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de higiene pessoal destinado a secretaria municipal de desenvolvimento social e secretaria municipal de educação do Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Crato/CE, 16 de novembro de 2021. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021111002-ADM do Tipo Técnica e Preço. Objeto: contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria contábil, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaratama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 20/12/2021 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores informações Tel. (88) 3576-1305, E-mail: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. Jaguaratama-CE, 16 de Novembro de 2021. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cruz - Aviso de Julgamento de Habilitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cruz-Ce, comunica aos interessados que dará prosseguimento ao processo de Tomada de Preços 002/2021-CMC, cujo objeto é a contratação dos serviços de consultoria e assessoria destinada ao exercício do controle externo do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, por parte da Câmara Municipal de Cruz-Ce, com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, às 10h do dia 18 de novembro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação. Cruz - Ce, 16 de novembro de 2021. Emannelly Nascimento Ribeiro - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Saúde - Aviso de Suspensão de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público que decide suspender o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 28.10.001/2021-FMS, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus para locomoção de pacientes para tratamento fora do domicílio, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Tauá/CE, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Tauá-CE, 16 de novembro de 2021. Pregoeiro Municipal.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Adendo a Chamada Pública 001.02/2021. Objeto: Chamada Pública para Ciclo de Formação e Qualificação de Agentes Culturais de Itapipoca/CE. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve um ADENDO MODIFICADOR alterando os prazos das etapas da Chamada Pública 001.02/2021, inicialmente acertados, conforme documento publicado no site: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca-CE, 12 de novembro de 2021. José Viana Lavor Junior - Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura.

*** **

Tauá Geração de Energia Ltda.

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Autorização para Manejo de Fauna Silvestre para Implantação da Usina Fotovoltaica Tauá II (UFV Tauá II), localizada no município de Tauá, no Perímetro Irrigado Várzea do Boi, estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

